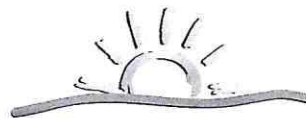


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal

Davinópolis 30/11/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS

ADM. 2016/2020

A mudança começa com trabalho!

José Maurício de Campos

José Maurício de Campos

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/2018

DECRETO N° 24/2018 de 30.11.2018.

“Define a forma de pagamentos das despesas com viagens em interesse do Município de Davinópolis através de Diárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, DIOGO ROSA NUNES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no art. 65, VI, da Lei Municipal nº 207/90 (*Lei Orgânica do Município de Davinópolis*) e, artigos 120 e seguintes da Lei nº 272/93 (*Estatuto dos Funcionários do Município de Davinópolis*) e, considerando a necessidade de adequação da concessão de Diárias e considerando tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado no Município de Davinópolis, Estado de Goiás, a forma de pagamento das despesas com viagens, através de DIÁRIAS, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Contadores, Advogados e Assessores Jurídicos, ocupantes de Cargos em Comissão e Servidores do quadro permanente que se deslocarem temporariamente e em missão oficial em interesse da Municipalidade para localidade diversa de onde se situa a sede Administrativa Municipal, de natureza não remuneratória e não tributária, a título de compensação das despesas de viagem, transporte, alimentação e pousada.

Parágrafo Único - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a quem ele delegar tal função, autorizar o deslocamento de servidores dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros a título de diárias de que trata este Decreto.

Art. 2º - Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário de que trata o art. 1º, precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas de alimentação, transporte, hospedagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS

ADM: 2018/2020

A mudança começa com trabalho!

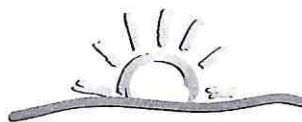
e pernoite, para deslocamento de sua sede em razão de representação do Município de Davinópolis em eventos para a participação em cursos, seminários, congressos e treinamentos ou em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com as viagens de interesse do Município de Davinópolis, bem como, gerenciar as DIÁRIAS de forma a obter economia com o pagamento de tais despesas.

Art. 4º - Os valores a serem liberados, por dia de afastamento da sede administrativa do Município, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

	Menos de 200 KM	De 201 à 300KM	De 301 à 700 KM	Mais de 701 KM
Prefeito	-	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Vice Prefeito, Secretários Municipais e Assessores Especiais de Gabinete	-	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Advogados/Assessores Jurídicos e Contadores	-	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Comissionados	-	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
Efetivos	-	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00

Parágrafo 1º - Os valores fixados neste Decreto poderão ser revistos anualmente, tomando-se por base a variação do IGPM-FGV, Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS

A mudança começa com trabalho!

ADM: 2018/2020

Parágrafo 2º - As diárias para a cidade de Catalão, Cumari, Campo Alegre de Goiás, Ouvidor, Três Ranchos e região aos sábados, domingos e feriados e em casos de interesse público, será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º - Cabe às Chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2018.

DIOGO ROSA NUNES

Prefeito Municipal